Onde se lê: O projeto consiste fundamentalmente no fomento e fortalecimento de processos de coletividade e cooperação entre 03 grupos da periferia da cidade de São Paulo (Núcleo Teatral Filhos da Dita, Cia Teatral Aos Quatro Ventos e Grupo de Circo Teatro Palombar), que se organizaram e estruturaram a Cooperativa de Artistas, primeiro empreendimento cultural de jovens do bairro Cidade Tiradentes, como forma de potencializar valores como a solidariedade, a confiança, o afeto e a criatividade, ampliando assim as suas possibilidades artísticas através do aprimoramento artístico e por consequência, originar novas performances artísticas, realizando 02 apresentações de cada performance por 07 cidades do estado de São Paulo, totalizando 42 apresentações.

Leia-se: O projeto consiste fundamentalmente no fomento e fortalecimento de processos de coletividade e cooperação entre 03 grupos da periferia da cidade de São Paulo (Núcleo Teatral Filhos da Dita, Cia Teatral Aos Quatro Ventos e Grupo de Circo Teatro Palombar), que se organizaram e estruturaram a Cooperativa de Artistas, primeiro empreendimento cultural de jovens do bairro Cidade Tiradentes, como forma de potencializar valores como a solidariedade, a confiança, o afeto e a criatividade, ampliando assim as suas possibilidades artísticas através do aprimoramento artístico e por consequência, originar novas performances artísticas, realizando 02 apresentações de cada performance por 07 cidades do estado de São Paulo, totalizando 14 apresentações.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. de 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Cadê o amor que estava aqui? - Pronac: 15 4186

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 586/GC3, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Ativa o Núcleo da Ala 9.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.004771/2017-16, resolve:

Art. 1º Ativar o Núcleo da Ala 9, criado pela Portaria nº 1.617/GC3, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2016, Seção 1, página 100, alterada pela Portaria nº 579/GC3 , de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 25 de abril de 2017, Seção 1, página 10.

Art. 2º O Núcleo da Ala 9 tem sede na cidade de Belém - PA.

Art. 3º O Núcleo da Ala 9 tem a finalidade de coordenar e controlar a execução dos planejamentos operacionais emanados do Comando Superior, visando ao preparo e adestramento das Unidades Aéreas e Unidades de Aeronáutica subordinadas.

Art. 4º O Núcleo da Ala 9 terá como objetivos básicos:

a) promover as ações necessárias à implantação da Ala 9;

b) prover a constituição do Regimento Interno (RICA), dos encargos, das atribuições, dos direitos e deveres do efetivo que lotará a citada Organização;

c) definir a localização, instalações, acervo, entre outros aspectos;

d) definir a missão, os valores e a visão de futuro;

e) preparar os normativos gerais e específicos que deem suporte à implantação das atividades de apoio administrativo;

f) elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA), o Calendário Administrativo, a Proposta Orçamentária, eventual Plano de Obras, se necessário, e outros assuntos correlatos; e

g) demais eventos necessários ao pleno funcionamento da Ala 9.

Art. 5º O Comandante do Núcleo da Ala 9 é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.

Art. 6º O Núcleo da Ala 9 subordina-se ao Comando-Geral de Operações Aéreas.

Art. 7º A vigência desta Portaria retroage a 13 de janeiro de 2017.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 103/GC3, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 13 de janeiro de 2017, Seção 1, Página 15.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 100/DPC, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP-01, do Sr. CÍRIO CIPRÍ CIPRIANO, CIR 381P2008102483, de acordo com o previsto na subalínea 6, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por decisão do prático em requerimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 101/DPC, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Itacoatiara (AM) - Tabatinga (AM) - ZP-02, do Sr. ANDERSON SCOT DE MELLO, CIR 001P2012000713, de acordo com o previsto na subalínea 6, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por decisão do prático em requerimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 102/DPC, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Habilita Praticante de Prático a Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar a Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 163, de 30 de março de 2017, da Capitania dos Portos do Paraná e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Paranaguá e Antonina (PR) - ZP-17, os Praticantes de Prático:

a) ANDERSON SCOT DE MELLO; e

b) CÍRIO CIPRÍ CIPRIANO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 107/DPC, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP-01, do Sr. HELIO TAKAHIRO SINOHARA, CIR 021P2009000336, de acordo com o previsto na subalínea 6, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por decisão do prático em requerimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 108/DPC, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Habilita Praticante de Prático a Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar a Prático (sub judice), de acordo com a Ordem de Serviço nº 163, de 30 de março de 2017, da Capitania dos Portos do Paraná e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por ter sido aprovado no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Paranaguá e Antonina (PR) - ZP-17, o Praticante de Prático HELIO TAKAHIRO SINOHARA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 92/AMRJ, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Aplicação de sanção administrativa.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 12.3.1.b, das Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil-SGM-102 (Rev. 4) e pela Portaria nº 585/DGMM, de 10 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Sudeste Rio Comercial Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Eireli - ME., CNPJ 13.718.753/0001-89, situada na Avenida João Ribeiro, 631/parte - Pilares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.750-095, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, em virtude de inexecução da AFM nº 56/2016, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 03/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Vice-Almirante (EN) MARIO FERREIRA BOTELHO

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR
SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA N° 99/SIPM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA, no uso da subdelegação de competência prevista no art. 2º, inciso II, do Anexo F, da Portaria nº 24/DGPM, de 9 de março de 2017, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, resolve:

Art. 1º Restabelecer a certificação do Termo de Adesão nº 044, referente ao Anistiado Político 52.5002.33 CARLOS CAETANO BOUÇAS, anulado pela Portaria nº 1608, de 26 de agosto de 2008, da Diretoria do Pessoal Militar da Marinha, em razão do referido Anistiado Político não mais contrariar o disposto no art. 2º, da Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006, tendo em vista que o Processo nº 2007.51.01.006343-6, que tramitou perante o juízo da 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro, transitou em julgado em 08/03/2016, conforme ficou consignado por certidão pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos da Apelação Cível nº 2007.51.01.006343-6.

Art. 2º Restabelecer o pagamento mensal das parcelas restantes do Termo de Adesão acima citado, interrompido em outubro de 2008, a partir de 06/03/2017, data em que o requerimento do anistiado político em comento deu entrada neste Serviço, comprovando o trânsito em julgado da demanda judicial em que não logrou êxito e solicitando o restabelecimento do Termo de Adesão nº 044, acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CMG (IM) RICARDO LUÍS VELOSO MENDES

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

ATA Nº 6, DE 25 DE ABRIL DE 2017
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da AMAZUL, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1847, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 05.581-001, realizou-se a 2ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, por meio de seu representante legal e acionista, RAFAEL DE OLIVEIRA TAVEIRA, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria 292, de 8 de março de 2017, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A reunião contou com as presenças do Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMAZUL; do Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, Diretor de Administração e Finanças e representante dos administradores. Para fins de atendimento aos requisitos formais, o representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a presidência da reunião o Almirante Zanella, tendo sido eu, Capitão de Corveta, do Quadro Técnico, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. O Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta do seguinte item: I - Alteração do Estatuto Social da empresa, incluindo as recomendações da lei das

estatais. Passando ao item da Ordem do Dia, destacou o Diretor-Presidente da AMAZUL que a PGFN, como órgão de representação da União Federal, na condição de acionista nas empresas estatais, detém a competência para avaliar as propostas de alteração estatutária da AMAZUL; com o advento da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, a AMAZUL necessita de adaptar seu Estatuto Social, notadamente o prazo de gestão dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e Diretores, unificando o mandato dos Administradores e limitando as reconduções na forma permitida na referida legislação; o texto ora proposto é juridicamente compatível com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e demais legislação correlata e atende ao que fora solicitado pela PGFN no Ofício nº 149/2017/PGFN/CAS e Ofício nº 347/2017/PGFN/CAS. Nesse sentido, o representante da União votou pela aprovação da alteração do Estatuto, conforme proposta apresentada pela administração da AMAZUL, com as modificações solicitadas pela SEST e pela STN, que passará a vigorar de acordo com a redação da minuta em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e pelo representante da União para os fins determinados em lei. São Paulo, vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete.

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVEIRA
Representante da União

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMAZUL

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

ATA Nº 7, DE 25 DE ABRIL DE 2017
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1847, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 05581-001, realizou-se a 5ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, por meio de seu representante legal e acionista, RAFAEL DE OLIVEIRA TAVEIRA, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 292, de 8 de março de 2017, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A reunião contou com as presenças do Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMAZUL; do Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, Diretor de Administração e Finanças e representante dos administradores; do Senhor FRANSELMO ARAÚJO COSTA, representante do Conselho Fiscal da empresa, conforme determina a Lei nº 6.404/1976; da Senhora JAQUELINE SALES GORROI, representante dos empregados no Conselho de Administração da AMAZUL; e do Senhor LUCIANO GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA, da AUDIMEC - Auditores Independentes S/S. Para fins de atendimento aos requisitos formais, o representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a presidência da reunião o Almirante Zanella, tendo sido eu, Capitão de Corveta, do Quadro Técnico, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. O Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: I - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; II - Eleição dos membros do Conselho de Administração; III - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; IV - Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o representante da União votou pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da AMAZUL, relativas ao exercício de 2016, com as recomendações feitas pela STN e pela SEST, transcritas nas suas respectivas manifestações, de forma que a administração da AMAZUL deverá: a) capitalizar os recursos recebidos da União para investimentos (AFACs), com vistas a reduzir as despesas financeiras geradas pela obrigatória correção desses recursos pela taxa SELIC; b) melhorar o detalhamento dos principais movimentos contábeis nas notas explicativas, conforme artigo 176 da Lei nº 6.404/76, de forma que, no balanço referente ao exercício de 2017, seja incluída nota explicativa para esclarecer a movimentação na rubrica subvenção para investimentos do Tesouro, referente ao exercício 2016, na forma dos parágrafos 11 e 12 da Nota Técnica nº 4874/2017-MP, de 13 de abril de 2017, da SEST; c) como melhoria futura, que sejam consideradas as observações contábeis constantes dos parágrafos 25 a 29 do Parecer nº 34/2017/COPAR/SUPOF/STN/MF-DF, de 12 de abril de 2017, da STN. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o representante da União procedeu a eleição dos membros do Conselho de Administração, com prazo de gestão de dois anos, permitida a recondução: a) Como representante do Ministério da Defesa, o Senhor JOAQUIM SILVA E LUNA, brasileiro, casado, Oficial General do Exército Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 017182191-1, emitida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Defesa/EB, do Distrito Federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.864.767-34, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SQS 112, bloco B, Asa Sul, CEP 70375-020. b) Como representante do Comando da Marinha e presidente do Conselho, o Senhor BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, casado, Oficial General da Marinha do Brasil, portador da cédula de identidade nº 277.610, emitida pelo Serviço de Identificação da Marinha do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.593.277-68, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SHIS, QL 12, conjunto 14, casa 9, Lago Sul, CEP 71630-345. c) Como representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Senhora ROBERTA CAROLINA CALDAS TERRA RIOS BOSCO SOARES, brasileira, casada, Cientista Política, portadora da cédula de identidade nº 2369350, emitida pelo Serviço de Segurança Pública, do Distrito Federal, inscrita no CPF/MF sob o nº 016197201-24, domiciliada e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no SCGVS, lotes 27 a 30, torre E, apto 706, Park Sul Prime Residence, Park Sul, Brasília, DF, CEP 71215-770. d) Como representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicações, o Senhor PAULO ROBERTO PERTUSI, brasileiro, casado, Oficial General da Força Aérea Brasileira, portador da cédula de identidade nº 235768, emitida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Defesa, do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.546.008-63, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no Condomínio Solar de Brasília - Q 3 - conjunto 18 - casa 12, Jardim Botânico, CEP 71680-349. Também foi ratificada a nomeação do Conselheiro realizada em 08 de novembro de 2016, pelo Conselho de Administração, conforme determina o art. 150, da Lei nº 6.404/1976. e) Cumprindo o disposto no art. 26, do Estatuto Social, o Senhor NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente eleito da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, brasileiro, divorciado, formado pela Escola Naval, cédula de identidade nº 257.859, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, no Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.089.167-87, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Rua Haddock Lobo, nº 964, apartamento nº 31, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, São Paulo - SP. f) Como representante dos empregados, o Senhor DANIEL MASSAMI HIRATA, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade nº 15.106.335-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.894.548-90, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Rua Barão de Tramandaí, 298, Vila Alpina, São Paulo - SP - CEP 03207-000, nos termos da Lei nº 12.353/2010. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o representante da União procedeu a eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto nos art. 35 e 36, do Estatuto Social, com prazo de atuação de dois anos: a) Como representantes do Ministério da Defesa o Senhor JOSÉ ROBERTO DE MORAES RÊGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade nº 1037940-SSP/DF, CPF nº 524.117.291-20, domiciliado na SMDB, Conj. 12 - Lote 16, casa "D" - Lago Azul, CEP 71680-120, Brasília - DF, como membro titular, e, na falta do cumprimento dos requisitos do art. 22, do Decreto nº 8.945/2016, declara-se vago o cargo de suplente do representante do Ministério da Defesa. b) Como representantes do Tesouro Nacional, o Senhor MAURICIO DIAS LEISTER, brasileiro, casado, Doutor em Economia do Desenvolvimento, portador da cédula de identidade nº 26805971-8 - SSP/SP, CPF nº 293.190.748-01, domiciliado no Condomínio Mansões Itaipu, rua 15, casa 4 - Jardim Botânico, CEP 71680-373, Brasília - DF, como membro titular, e o Senhor MARCELO SARAIVA CAVALCANTI, brasileiro, divorciado, Mestre em Economia, portador da cédula de identidade nº 1366.004 - SSP/DF, CPF nº 666.510.421-49, domiciliado no Cond. RK - Conj. Antares, quadra L, casa nº 10, Sobradinho, CEP 73252-200, Brasília - DF, como membro suplente. c) e como representantes do Comando da Marinha, o Vice-Almirante (IM) SÉRGIO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, formado pela Escola Naval, portador da cédula de identidade nº 297.666, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, CPF nº 491.887.557-20, domiciliado na Rua Haddock Lobo, 420, apto 902A, Tijuca, CEP 202601-42, Rio de Janeiro - RJ, como membro titular, e o Vice-Almirante (IM) JAYME TEIXEIRA PINTO FILHO, brasileiro, casado, formado pela Escola Naval, portador da cédula de identidade nº 308.935, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, CPF nº 607.686.307-20, domiciliado na Av Prefeito Dulcídio Cardoso, 2500 Bloco 3 apto 1001, Barra da Tijuca, CEP 22631-051, Rio de Janeiro - RJ, como membro suplente. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o representante da União por orientação da SEST, por meio da Nota Técnica nº 4874/2017/MP, de 13 de abril de 2017, relativamente à remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal, votou da seguinte forma: g1) fixar em até R$ 1.802.034,12 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; g2) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por esta fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea "g1"; g3) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "g1" e "g2", respectivamente; g4) vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no processo de nº 03000.003329/2016-96; g5) vedar a utilização do Decreto-Lei nº 2.355/1987, conforme o Parecer nº 00404/2017/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 31/03/2017; g6) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; g7) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g8) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; e g9) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e pelo representante da União para os fins determinados em lei. São Paulo, vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete.

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVEIRA
Representante da União

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMAZUL

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 573, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES n° 2/2010, e no Parecer CNE/CP nº. 4/2016 do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC n° 201104027, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Brasileira de Tecnologia - FBT, a ser instalada na Avenida Tamburugy n° 474, bairro de Patamares, município de Salvador, estado da Bahia, mantida pela UNIRB - Unidades de Ensino Superior da Bahia Ltda, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observando o disposto no art. 4º da lei n° 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o disposto na Portaria Normativa n° 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 574, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 5/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201414803, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Estácio do Recife, por transformação da Faculdade Estácio do Recife, com sede no Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1678, no bairro Madalena, município de Recife, estado do Pernambuco, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede na Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, nº 108, no bairro Santo Amaro, município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 25 de abril de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 5/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Estácio do Recife, por transformação da Faculdade Estácio do Recife, com sede no Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1678, no bairro Madalena, município de Recife, estado do Pernambuco, mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede na Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, nº 108, no bairro Santo Amaro, município de São Paulo, estado de São Paulo, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela, conforme consta do processo e-MEC nº 201414803.

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, com fulcro no Despacho nº 1499/2017/CONUR-MEC/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017, que analisou a Nota nº 461/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017, ambos da lavra da Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Educação, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 61/2017, que analisou recurso interposto pela Faculdade de Educação Santa Terezinha - FEST, tendo em vista que as medidas cautelares impostas à instituição, e objeto do referido recurso, foram posteriormente revogadas, ocasionando a perda de objeto do conteúdo da manifestação consular.

MENDONÇA FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017042600009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.